



## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

---

### NOTA TÉCNICA 001/2022 - PROCON PATO BRANCO

**EMENTA:** Unidades de Ensino Privadas - Lista de material escolar - uso coletivo - Rol exemplificativo - Ilegalidade - Prática Abusiva.

A presente nota técnica mostra-se necessária já que visa resguardar possíveis abusividades praticadas pelos estabelecimentos de ensino, bem como evitar ou diminuir a violação aos direitos dos consumidores, nas relações de consumo.

Assim, sendo o Procon de Pato Branco, por força da Lei Municipal nº 1.846 de 09 de julho de 1999, especialmente o contido no artigo 5º e Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, especialmente o contido no artigo 1º, que estabelece como missão do órgão promover e implementar todas as ações necessárias à proteção dos consumidores e formular, administrar e aplicar a política municipal de defesa do consumidor, deve, mediante a presente Nota Técnica, apresentar considerações legais acerca do tema.

Quanto ao regramento que disciplina a exigência dos produtos inseridos nas listas de materiais escolares, a Lei Federal 9.870/1999 sofreu atualização no ano de 2013, através da lei nº 12.886, sendo inserido o parágrafo 7º, no artigo 1º. Vejamos:

§ 7º Será **nula** cláusula contratual que obrigue o **contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição**, necessário à prestação dos serviços educacionais contratados, devendo os custos correspondentes ser sempre considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares

Desta feita, este Órgão Municipal iniciou um processo de averiguação de itens e respectivos quantitativos nas listas de materiais escolares, no intuito de



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON - PATO BRANCO**

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

estabelecer um liame entre atendimento do processo pedagógico das instituições educacionais e ao permissivo legal, com o objetivo de discernir os consumidores.

Neste íterim, a quantidade de produto solicitado, bem como a destinação ao processo pedagógico e a individualização são requisitos necessários para se operar a necessidade dos materiais de acordo com o acima mencionado.

Ato contínuo, fica claramente demonstrado que a presente Nota Técnica tem como principal objetivo, a continuidade da aplicação legal quanto das exigências e proibições de materiais contemplados nas listas de materiais escolares, no município de Pato Branco.

Com base nos dados coletados pelo órgão, a partir da análise das listas de materiais solicitadas, é apresentado a seguir duas relações com **rol exemplificativos**. A primeira contém materiais terminantemente proibidos, enquanto a segunda contempla os materiais permitidos, desde que obedecidos os limites quantitativos indicados.

Seguem as relações:

**ROL EXEMPELIFICATIVO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO COLETIVO  
PROIBIDOS DE CONSTAREM NAS LISTAS, COM RESSALVAS DOS ITENS 5, 5 E 6.**

1.	Papel higiênico
2.	Detergente
3.	Material de limpeza em geral (desinfetante, lustra móveis, sabão em barra, dentre outros)
4.	Pasta de dentes*
5.	Sabonete *
6.	Shampoo *
7.	Pincel para quadro
8.	Giz branco ou colorido



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - PATO BRANCO**

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

---

9.	Grampeador e grampos
10.	Fitas adesivas
11.	Álcool (líquido)
12.	Medicamentos
13.	Cartucho para impressoras
14.	Material para escritório
15.	Flanelas
16.	Marcador para retroprojeto
17.	Copos, pratos e talheres descartáveis
18.	Balões
19.	Esponja para pratos
20.	Palitos de dente
21.	Elastex
22.	Lenços descartáveis
23.	Cordão e linha
24.	Fitas decorativas
25.	Fitilhos
26.	Bastão de cola quente
27.	Tonner
28.	Pregadores de roupas
29.	Plastico para pastas classificadoras
30.	Papel de enrolar balas
31.	Papel convite
32.	CD-R e DVD-R
33.	Pen drive
34.	Brinquedos e jogos (com exceção dos pedagógicos)
35.	Palitos de churrasco
36.	Argila
37.	Envelopes



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - PATO BRANCO**

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

---

38.	Carimbo
39.	Algodão
40.	Cola de isopor
41.	Estêncil a álcool e óleo
42.	Fita dupla face
43.	Papel ofício colorido

*\* Pasta de dente, sabonete e shampoo: apenas permitido aos alunos do Ensino Infantil, e do Fundamental I, desde que matriculados na modalidade em tempo integral*

**MATERIAIS ESCOLARES PERMITIDOS PARA SOLICITAÇÃO NAS LISTAS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, DESDE QUE OBEDECIDOS OS LIMITES QUANTITATIVOS INDICADOS, POR ANO LETIVO.\*\***

1.	Até 02 dois rolos de fitas adesivas coloridas
2.	Até 02 duas folhas de isopor
3.	Até 01 resma de papel Ofício ou A4 branco
4.	Até 04 folhas de cartolina, branca ou colorida
5.	Até 01 pacote de canudinho colorido
6.	Até 01 pacote de palito de picolé
7.	Até 02 pacotes de massa de modelar
8.	Até 04 envelopes
9.	Até 03 unidades de glitter/purpurina
10.	Até 01 Livro infantil
11.	Até 02 pincéis atômico
12.	Até 02 pincéis para pintura em tela
13.	Até 05 unidades de tintas (guache, alto relevo e tecido)de cada tipo
14.	Até 02 unidades de cola branca
15.	Até 02 unidades de cola colorida
16.	Até 03 unidades de E.V.A.

**\*\* referidos materiais devem ser individualizado.**



## COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

---

As proibições e quantidades apresentadas na presente lista, são meramente exemplificativas, não sendo proibida a solicitação, **desde que apresentadas a devida justificativa e acompanhada de plano de utilização do material.**

Ademais, as escolas não podem determinar as marcas dos produtos solicitados nas referidas listas de materiais escolares, sob pena de ofensa cristalina ao artigo 6º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Neste compasso, citem-se como exemplo, as agendas escolares personalizadas das instituições de ensino. Caso a escola estabeleça a obrigatoriedade da utilização da mesma, esta deverá ser fornecida pela escola.

Por outro lado, os pais e representantes dos alunos não são obrigados a realizar as compras de livros didáticos ou material escolar unicamente em determinada loja indicada pela instituição educacional. Acaso a instituição tenha seus livros educacionais próprios ou importados, estes devem ser informados previamente aos consumidores, seja no contrato de prestação de serviços ou na Proposta Político Pedagógica.

Os produtos das listas de materiais escolares devem ser de uso individual do aluno, cujo conteúdo merece ser previamente informado aos pais ou responsáveis, e condizente em características e quantidades com a Proposta Político Pedagógica da respectiva instituição de ensino.

Ao final do ano letivo, todo o material, utilizado ou não pelo aluno, deve ser entregue a este ou a seu responsável perante a instituição de ensino.



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON - PATO BRANCO**

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289  
E-mail: [procon@patobranco.pr.gov.br](mailto:procon@patobranco.pr.gov.br) / whats app: (46) 99107-6394

---

O Procon Pato Branco orienta ainda, aos pais e responsáveis, que em caso de dúvida relativamente a materiais solicitados que por ventura não constem no rol exemplificativo da presente Nota Técnica, devem solicitar à instituição de ensino, o plano de utilização dos materiais de forma detalhada, que descreva a atividade pedagógica de cada item.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2022.

**Elaine Dias Menegola**  
DIRETORA